

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 28 DE 16 DE JULHO DE 2024

(Publicada no DOE de 17/07/2024)

Altera a Resolução AGERBA nº 25 de 05 de junho de 2024, que aprova a Margem Bruta de distribuição da Bahiagás para 2024, bem como os novos valores da tabela tarifária de gás natural.

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo AGERBA Nº. 081.2159.2024.0001231-77 por deliberação consignada no item 11 da ATA Nº. 20/2024 de 15 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o anexo II à Resolução AGERBA nº 25, de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Resolução AGERBA nº 25, de 05 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Diretoria em Regime de Colegiado, em 15 de julho de 2024

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

ANEXO II

TABELA TARIFÁRIA

Valores para Venda à Vista Mercado Livre

Segmentos/Subsegmentos	Faixas de Consumo		Tarifa
Segmento Industrial - Subsegmento Combustível (TMOV)	faixas de consumo diária m³		R\$/m³ (S/ Tributos)
	1	15	2,3473
	16	50	0,7793
	51	150	0,6466
	151	500	0,5807
	501	1.000	0,5351
	1.001	6.000	0,4822
	6.001	12.000	0,4550
	12.001	20.000	0,4049
	20.001	35.000	0,3790
	35.001	60.000	0,3498
	60.001	400.000	0,3053
	400.001	700.000	0,2802
	700.001	1.000.000	0,2600

	acima de	1.000.001	0,2445
Segmento Industrial - Subsegmento Matéria-Prima (TMOV)	faixas de consumo diária m³		R\$/m³ (S/ Tributos)
	1	15	1,6114
	16	50	0,5228
	51	150	0,4308
	151	500	0,3552
	501	1.000	0,3532
	1.001	6.000	0,3164
	6.001	12.000	0,2918
	12.001	20.000	0,2560
	20.001	35.000	0,2314
	35.001	60.000	0,2095
	60.001	1.000.000	0,1931
	acima de	1.000.001	0,1513
Segmento Industrial - Subsegmento Ceramista e Vidreiro (TMOV)	faixas de consumo diária m³		R\$/m³ (S/ Tributos)
	1	150	0,3300
	151	1.000	0,3300
	1.001	12.000	0,3300
	12.001	20.000	0,3300
	20.001	35.000	0,2114
	35.001	45.000	0,0017
	45.001	55.000	0,0009
	55.001	65.000	0,0005
	65.001	80.000	0,0003
	acima de	80.001	0,0001

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m³

* Conforme Artigo 41 da Resolução AGERBA Nº 14 de 28/04/2021: "Às Tarifas do Serviço de Movimentação a serem pagas pelos Usuários deverão ser acrescidas dos tributos incidentes sobre o Serviço de Movimentação, nos termos da lei".

* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

* Esta tabela é ilustrativa e não será impressa na nota fiscal.

* Faturamento Mensal por média diária.